

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021**  
**PROCESSO Nº 264/2021**

Pelo presente instrumento particular de ata, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE RIOZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.401.553/0001-74, com sede na Av. Guerino Pandolfo, nº 580, Centro, na cidade de Riozinho/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Alceu Marcos Pretto, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **NELI TERESINHA ADAMATTI PEROLA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.022.494/0001-78, com sede na Rua Pascoal Brambilla, nº 248, no Município de Riozinho/RS, representada neste ato pela sua sócia a Sra. NELI TERESINHA ADAMATTI PEROLA, inscrito no CPF sob nº 733.059.100-97, e no RG sob nº 6064583948 SSP- RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto da presente Ata o registro de preços para aquisição de produtos e materiais de limpeza e expediente para a Secretaria Municipal de Educação, tudo conforme Pregão Presencial Nº 030/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA obriga-se a fornecer, ao CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 030/2021, anexos e de acordo com a proposta vencedora da licitação os produtos abaixo discriminados:

Item	Descrição	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Sabão em pó tipo "brilhante" – 1 kg	45 pac	BRILHANTE	R\$ 7,32	R\$ 329,40
2	Vassouras em nylon	30 uni	DONA DE CASA	R\$ 8,45	R\$ 253,50
3	Esponja para lavar louça	150 uni	VIP	R\$ 0,82	R\$ 123,00
4	Esponja de aço – pc	35 pac	BRILHUS	R\$ 2,32	R\$ 81,20
5	Esfregão de aço	45 uni	GUERREIRO	R\$ 1,79	R\$ 80,55
6	Detergente de louça 500ml	120 unid	GOTA LIMPA	R\$ 1,66	R\$ 199,20
7	Sabão de glicerina em barra	35 unid	ALES BLAU	R\$ 3,97	R\$ 138,95
8	Papel higiênico – rolo de 300 mt – fardo com 8 rolos	25 far	VIOLETA	R\$ 35,90	R\$ 897,50
9	Caderno quadriculado peq. 48 fl. 140 mm x 202 mm-pc c/ 20	1 pac	PEPPER	R\$ 60,00	R\$ 60,00
11	Fita adesiva transparente larga – 48 mm x 40 mt	30 unid	EMABALADO	R\$ 4,40	R\$ 132,00
13	Percevejo latonado "Prayon"- cx c/ 100 unid	35 cx	PRAYON	R\$ 4,30	R\$ 150,50
17	Cartolina branca (15) rosa (10) verde (10) amarela (10)	45 unid	COLLOR	R\$ 1,12	R\$ 50,40
23	Fita adesiva transparente 12 mm x 30 mt	45 unid	EMBALADO	R\$ 1,15	R\$ 51,75
25	Cola líquida branca 90 gr	20 uni	MAXI	R\$ 2,40	R\$ 48,00
26	Papel toalha – pacotes com 1000 unidades	500 pac	IMPISA	R\$ 11,50	R\$ 5.750,00
			<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 8.345,95</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, até o 10º dia após a entrega das mercadorias e apresentação da Nota Fiscal

correspondente à quantia entregue e com a aprovação do responsável pelo recebimento dos materiais.

**CLÁUSULA QUARTA:** Correm por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas necessárias ao fornecimento das mercadorias, tais como transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, sociais e fiscais.

**CLÁUSULA QUINTA:** Esta Ata será válida por um ano a partir de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

**CLÁUSULA SEXTA:** As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO 06 Secretaria Municipal de Educação e Desporto

UNIDADE: 01 Recursos MDE

PROJETO: 2019 Manutenção da Educação Básica - MDE

RECURSO: 20 MDE

CATEGORIA: 33.90.30 Material de Consumo

ORGÃO 06 Secretaria Municipal de Educação e Desporto

UNIDADE: 02 Recursos FUNDEB

PROJETO: 2209 Manutenção da Secretaria de Educação - FUNDEB

RECURSO: 31 FUNDEB

CATEGORIA: 33.90.30 Material de Consumo

ORGÃO: 07 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Recursos ASPS

PROJETO: 2037 Manutenção Administração da Secretaria de Saúde

RECURSO: 40 ASPS

CATEGORIA: 3.3.90.30 Material de Consumo

ORGÃO: 09 Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos

UNIDADE: 01 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos

PROJETO: 2070 Manutenção da Secretaria de Obras

RECURSO: 001Livre

CATEGORIA: 3.3.90.30 Material de Consumo

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Esta Ata está vinculada ao Pregão Presencial nº 030/2021 e será regida em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei 10.520/2002 a qual terá aplicabilidade também onde esta for omissa.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Município poderá modificar unilateralmente a presente Ata, para melhor adequação as finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO.

**CLÁUSULA NONA:** Constituem direitos e obrigações dos contratantes todos aqueles avençados na presente ata, em especial os abaixo referidos:

I – Dos Direitos

Do CONTRATANTE:

- receber o objeto desta ata nas condições avençadas.

Da CONTRATADA:

- perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

II – Das Obrigações

Do CONTRATANTE:

- fiscalizar o recebimento dos produtos e mercadorias licitadas;

- efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustadas.

Da CONTRATADA:

- fornecer os produtos e mercadorias nas quantidades, qualidade e especificações constantes na Ata, edital e seus anexos;
- entregar os produtos e materiais, objeto da presente Ata, na forma, nos prazos e condições previstas na presente ata e edital;
- repor, sem qualquer ônus, os produtos e materiais entregues fora das especificações, quantidades, qualidade ou marca especificados na proposta vencedora;
- assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata, atendidas as condições previstas no edital;
- manter durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- apresentar durante a execução da Ata, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Pela inexecução total ou parcial da Ata o **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

**I** - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**II** - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial da ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

**III**- Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total da ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido da ata. As multas aplicadas na execução da ata serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do CONTRATANTE e quando for o caso, cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Poderá ser rescindido a presente Ata, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da CONTRATADA, se esta:

- I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas nesta Ata;
- II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto desta ata a terceiros;
- III - fundir, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
- IV – falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
- V - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;
- VI – VIII - atrasar injustificadamente a entrega dos produtos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Esta Ata poderá ser rescindida por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor das mercadorias já fornecidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização da presente ata ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, por meio da servidora Virgínia Todero.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com a execução desta ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquara/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais competente e qualificado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (Três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Riozinho, 26 de julho de 2021.

**ALCEU MARCOS PRETTO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**NELI TERESINHA ADAMATTI PEROLA  
NELI TERESINHA ADAMATTI PEROLA –ME  
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

---

---